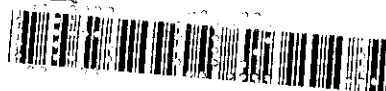




JUCESP PROTOCOLO
0.079.530/16-3



1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UTC ENGENHARIA S.A.

ENTRE

UTC ENGENHARIA S.A.

(EMISSORA),

UTC INVESTIMENTOS S.A.

UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

UTC PARTICIPAÇÕES S.A.

UTC EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A.

CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

COBRENA CIA. DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES

MAPE S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

PATRIMONIAL VOLGA LTDA.

RICARDO RIBEIRO PESSOA

FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA ROCHA

JOÃO DE TEIVE E ARGOLLO

(GARANTIDORES),

E

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

(AGENTE FIDUCIÁRIO)

SÃO PAULO, 21 DE JANEIRO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (“Partes”):

UTC ENGENHARIA S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 374/384, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.023.661/0001-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e demais documentos societários (“Emissora”);

UTC INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 374, Sala 43, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.580.266/0001-28, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e demais documentos societários (“UTC Investimentos”);

UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Lucaia, nº 337, Sala 502, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.670.800/0001-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e demais documentos societários (“UTC DI”);

UTC PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 374/384, Sala 1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.164.892/0001-91, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e demais documentos societários (“UTC Participações”);

UTC EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Wilson Rosado, s/nº, BR 304, km 49,70, sala C, Alto do Sumaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.456.210/0001-78, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e demais documentos societários (“UTC EP”);

CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Maria Coelho de Aguiar, 215, Torre F, 5º andar, Jardim São Luís, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.156.568/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e demais documentos societários (“Constran”);

COBRENA CIA. DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Niterói, Estado

do Rio de Janeiro, na Rua Monsenhor Raeder, 273, Sala 2, Barreto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.958.638/0001-99, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e demais documentos societários (“Cobrena”);

MAPE S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Maria Coelho de Aguiar, 215, Torre F, 5º andar, Sala 1, Jardim São Luís, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.225.984/0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e demais documentos societários (“MAPE”);

PATRIMONIAL VOLGA LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Lucaia, 337, Edifício Professor Jorge Novis, Sala 506, Rio Vermelho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.044.407/0001-46, neste ato representada na forma do seu Contrato Social e demais documentos societários (“Patrimonial Volga”);

RICARDO RIBEIRO PESSOA, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 684.844 (IPM/BA), inscrito no CPF/MF sob o nº 063.870.395-68, casado em regime de comunhão universal de bens com **MARIA LÚCIA RODRIGUES PESSOA**, brasileira, psicanalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.041.065 (SSP/BA), inscrita no CPF/MF sob o nº 095.031.885-04, ambos residentes na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 872, apt. 141, Cerqueira Cesar, CEP 01410-002 (“Ricardo”);

FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.299.089-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 037.741.397-68, casado em regime de comunhão universal de bens com **MARILDA FINHOLDT ROCHA**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.634.051 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 270.548.088-94, ambos residentes na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pintassilgo, 91, apt. 501, Moema, CEP 04514-030 (“Francisco”);

JOÃO DE TEIVE E ARGOLLO, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.382.052 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 764.362.338-49, casado em regime de comunhão universal de bens com **MARIZA ASSUMPTÃO COSTA DE TEIVE E ARGOLLO**, brasileira, programadora visual, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.546.141-4 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 831.235.205-87, ambos residentes na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Sete de Setembro, 1.682, apt. 2.701, Vitória, CEP 40080-004 (“João” e, em conjunto com UTC Investimentos, UTC Participações, Constran, MAPE, Ricardo e Francisco, os “Garantidores”); e

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/001-54, nomeada neste instrumento, nos termos da Lei nº 6.404/76, para representar, perante a Emissora, a comunhão dos interesses dos Debenturistas, neste ato representada na forma de seu Contrato Social e demais documentos societários ("Agente Fiduciário"),

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 22 de dezembro de 2015, as Partes celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da UTC Engenharia S.A.", devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de janeiro de 2016, sob o nº ED001830-2/000 ("JUCESP" e "Escritura"); e
- (ii) até a presente data, as Debêntures não foram subscritas e/ou integralizadas e, portanto, nesta data, as Partes acordaram por alterar certos termos e condições previstos na Escritura.

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da UTC Engenharia S.A. ("Aditamento"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – ARQUIVAMENTOS E REGISTROS

- 1.1. Este Aditamento deverá ser arquivado na JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II e seu §3º, da Lei das Sociedades por Ações, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua assinatura. No prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de referido arquivamento, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento, devidamente arquivado na JUCESP.
- 1.2. Em virtude das Garantias Fidejussórias, o presente Aditamento será apresentado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas das sedes ou domicílios das partes deste Aditamento, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua assinatura. No prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do referido registro, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do Aditamento devidamente registrado em tais cartórios.

CLÁUSULA II – ALTERAÇÕES NA ESCRITURA

- 2.1. As Partes acordam em incluir no Glossário da Escritura as definições de “Embarcações Livres”, “Escritura de Hipoteca das Embarcações” e “Hipoteca das Embarcações”, que vigorarão com as redações que lhes são atribuídas abaixo:

Embarcações Livres

Embarcações de propriedade da Constran e da MAPE, em valor estimado de R\$ 9.043.000,00 (nove milhões e quarenta e três mil reais), descritos no Anexo VI à presente Escritura. As Embarcações Livres deverão ser arroladas em relatório, acompanhadas de seu valor contábil, devidamente assinado pelo representante da Emissora.

Escritura de Hipoteca das Embarcações

Tem o significado atribuído no item 5.11.1.2.1, “k” desta Escritura.

Hipoteca das Embarcações

Tem o significado atribuído no item 5.11.1.2.1, “k” desta Escritura.

- 2.1.1. Diante das novas definições incluídas à Escritura, conforme o exposto na Cláusula 2.1 acima, a partir da presente data, a “Escritura de Hipoteca das Embarcações” e a “Hipoteca das Embarcações”, conforme o caso, passam a compor as definições de “Garantias”, “Garantias Reais” e “Garantias Reais das Debêntures da Primeira Série da UTC Participações”.

- 2.2. As Partes acordam em alterar o Item 2.2.1 da Escritura, que passa a vigorar com a redação que lhe é atribuída abaixo:

2.2.1. A constituição das Garantias previstas no item 5.11 desta Escritura foi aprovada de acordo com as seguintes deliberações / decisões:

- a. A Garantia Fidejussória prestada pela UTC Investimentos foi aprovada nos termos do artigo 15º do seu Estatuto Social vigente, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da UTC Investimentos, realizada em 11 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da UTC Investimentos, realizada em 21 de janeiro de 2016;*

- b. *A Garantia Fidejussória prestada pela UTC Participações foi aprovada nos termos do caput do artigo 10 e do caput e parágrafo único do artigo 11 do seu Estatuto Social vigente, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 11 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 21 de janeiro de 2016;*
- c. *A Garantia Fidejussória prestada pela Constran foi aprovada nos termos do artigo 11º do seu Estatuto Social vigente;*
- d. *A Garantia Fidejussória prestada por Ricardo foi aprovada pela outorga uxória formalizada em instrumento apartado, nos termos do artigo 1.647, inciso III, do Código Civil;*
- e. *A Garantia Fidejussória prestada por Francisco foi aprovada pela outorga uxória formalizada em instrumento apartado, nos termos do artigo 1.647, inciso III, do Código Civil;*
- f. *A Garantia Fidejussória prestada por João foi aprovada pela outorga uxória formalizada em instrumento apartado, nos termos do artigo 1.647, inciso III, do Código Civil;*
- g. *A Alienação Fiduciária das Ações da UTC Investimentos foi aprovada em nos termos do caput e parágrafo único do artigo 10 e do caput e parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social vigente da UTC Participações, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 11 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 21 de janeiro de 2016;*
- h. *O Penhor de Equipamentos foi aprovado (i) nos termos do caput e parágrafo único do artigo 10 e do caput e parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social vigente da Emissora, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da Emissora, realizadas em 11 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 21 de janeiro de 2016, (ii) nos termos do artigo 11º do Estatuto Social vigente da Constran e (iii) nos termos do artigo 13º do Estatuto Social vigente da MAPE;*

- i. *A Alienação Fiduciária das Ações da UTC EP foi aprovada nos termos do caput e parágrafo único do artigo 10 e do caput e parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social vigente da UTC Participações, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 14 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 21 de janeiro de 2016;*
- j. *A Cessão Fiduciária de Ativos Jurídicos DER foi aprovada nos termos do artigo 11º do Estatuto Social vigente da Constran;*
- k. *A Hipoteca da Base Niterói foi aprovada (i) nos termos do caput e parágrafo único do artigo 10 e do caput e parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social vigente da Emissora, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da Emissora, realizadas em 11 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 21 de janeiro de 2016, e (ii) nos termos do parágrafo primeiro do artigo 16 do Estatuto Social vigente da Cobrena, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da Cobrena, realizadas em 09 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da Cobrena, realizada em 20 de janeiro de 2016;*
- l. *A Cessão Fiduciária de Ativos Jurídicos REFAP e CHESF / XINGÓ foi aprovada (i) nos termos do caput e parágrafo único do artigo 10 e do caput e parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social vigente da Emissora, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da Emissora, realizadas em 11 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 21 de janeiro de 2016, e (ii) nos termos do artigo 11º do Estatuto Social vigente da Constran;*
- m. *A Hipoteca do Imóvel Paralela foi aprovada (i) nos termos do parágrafo primeiro do artigo 10º do Estatuto Social vigente da UTC DI, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da UTC DI, realizada em 10 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da UTC DI, realizada em 21 de janeiro de 2016, e (ii) nos termos do parágrafo segundo da cláusula quarta do Contrato Social vigente da Patrimonial Volga, bem como por meio de reunião de sócios da Patrimonial Volga, realizadas em 10 de dezembro de*

2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em reunião de sócios da Patrimonial Volga, realizada em 21 de janeiro de 2016;

- n. A Alienação Fiduciária das Ações da UTC DI foi aprovada nos termos do caput e parágrafo único do artigo 10 e do caput e parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social vigente da UTC Participações, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 11 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 21 de janeiro de 2016;*
- o. A Alienação Fiduciária das Quotas da Patrimonial Volga foi aprovada nos termos do caput e parágrafo único do artigo 10 e do caput e parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social vigente da UTC Participações, bem como por meio de assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 11 de dezembro de 2015, cuja ata foi re-ratificada conforme deliberações em assembleia geral extraordinária da UTC Participações, realizada em 21 de janeiro de 2016; e*
- p. A Hipoteca das Embarcações foi aprovada (i) nos termos do artigo 11º do Estatuto Social vigente da Constran e (ii) nos termos do artigo 13º do Estatuto Social vigente da MAPE.*

2.3. As Partes acordam em incluir o Item 3.1.5.9 à Escritura, que vigorará com a redação que lhe é atribuída abaixo:

3.1.5.9. A Escritura de Hipoteca das Embarcações será (i) no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da Data de Integralização, lavrada em Ofício de Notas e apresentada pela Constran e pela MAPE para protocolo de pedido de registro perante o Tribunal Marítimo, por meio das Capitâncias dos Portos perante as quais as Embarcações Livres estão inscritas, dentre outras autoridades competentes, para aperfeiçoamento da Hipoteca das Embarcações, conforme a natureza e local de situação das respectivas Embarcações Livres e na forma e prazos previstos na Escritura de Hipoteca das Embarcações e (ii) no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da Data de Integralização, devidamente registrada no Tribunal Marítimo.

- 2.4. As Partes acordam em incluir o item “k” ao Item 5.11.1.2.1 da Escritura, que vigorará com a redação que lhe é atribuída abaixo:

5.11.1.2.1 As Debêntures serão garantidas pelas garantias reais listadas abaixo (“Garantias Reais”), as quais garantirão também todas as obrigações relativas às Debêntures da UTC Participações, nas ordens de utilização de recursos estabelecidas nos itens 5.11.1.2.2.1, 5.11.1.2.2.2 e 5.11.1.2.2.3 abaixo:

(...)

- k. Hipoteca das Embarcações: Observados os termos da escritura de hipoteca das embarcações, celebrada por e entre o Agente Fiduciário, a Constran e a MAPE (tal escritura e seus eventuais aditamentos, “Escritura de Hipoteca das Embarcações”), a partir da data de assinatura da Escritura de Hipoteca das Embarcações e até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas por hipoteca em primeiro grau das Embarcações Livres (“Hipoteca das Embarcações”). A Escritura de Hipoteca das Embarcações será: (i) no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da Data de Integralização, lavrada em Ofício de Notas e apresentada pela Constran e pela MAPE para protocolo de pedido de registro perante o Tribunal Marítimo, por meio das Capitânicas dos Portos perante as quais as Embarcações Livres estão inscritas, dentre outras autoridades competentes; e (ii) no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da Data de Integralização, devidamente registrada no Tribunal Marítimo.*

- 2.5. As Partes acordam em alterar o Item 5.11.1.2.2.2 da Escritura, que passa a vigorar com a nova redação que lhe é atribuída abaixo:

5.11.1.2.2.2 Os valores resultantes da excussão da Alienação Fiduciária das Ações da UTC Investimentos, da Alienação Fiduciária das Ações da UTC Participações, do Penhor de Equipamentos e/ou da Hipoteca das Embarcações (em conjunto, “Garantias Reais das Debêntures da Primeira Série da UTC Participações”) serão utilizados na amortização, em parte ou integralmente, das Debêntures da Primeira Série da UTC Participações, proporcionalmente à participação de cada Debenturista. Caso referidos valores sejam, no momento da amortização, maiores que o saldo devedor das Debêntures da Primeira Série da UTC Participações, o montante que sobejar será utilizado para amortizar, em parte ou integralmente e proporcionalmente à participação de cada Debenturista: (i) primeiramente, as Debêntures; e (ii) caso ainda existam recursos, as Debêntures da Segunda Série da UTC Participações.

- 2.6. As Partes acordam em incluir o item “xxxviii” ao Item 8.1 da Escritura, que vigorará com a redação que lhe é atribuída abaixo:

8.1. *Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura e nos Instrumentos de Garantia, a Emissora e os Fiadores, conforme aplicável, assumem as obrigações a seguir mencionadas:*

(...)

xxxviii) *tomar as medidas necessárias para: (i) que, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da Data de Integralização, a Escritura de Hipoteca das Embarcações seja lavrada em Ofício de Notas e apresentada para protocolo de pedido de registro perante o Tribunal Marítimo, por meio das Capitânicas dos Portos perante as quais as Embarcações Livres estão inscritas, dentre outras autoridades competentes; e (ii) a regular constituição da Hipoteca das Embarcações no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da Data de Integralização.*

- 2.7. As Partes acordam, ainda, em substituir o Anexo I, o Anexo II e o Anexo V da Escritura, que passam a vigorar com as novas redações que lhe são atribuídas no Anexo A, Anexo B e no Anexo C do presente Aditamento, respectivamente.
- 2.8. Por fim, as Partes acordam em incluir o Anexo VI à Escritura, com a descrição das Embarcações Livres, que vigorará com a redação que lhe é atribuída no Anexo C do presente Aditamento.

CLÁUSULA III - RATIFICAÇÕES

- 3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura, e não expressamente alteradas por este Aditamento.

CLÁUSULA IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 4.2. Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura.

- 4.3. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 4.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 9 (nove) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

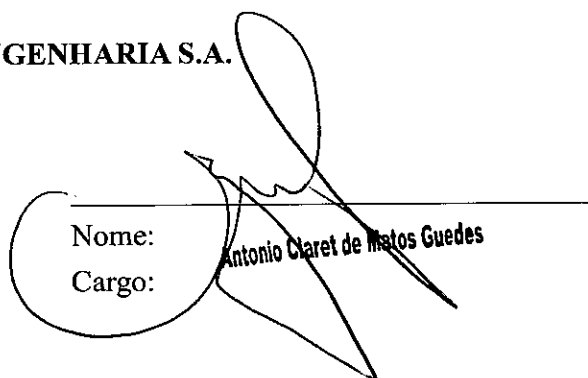
São Paulo, 21 de janeiro de 2016.

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco.
Seguem páginas de assinaturas.]*

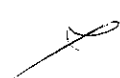
Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.

UTC ENGENHARIA S.A.


Nome: Carla Cristina Colmanetti
Cargo: Procuradora

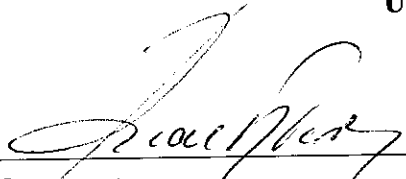

Nome: Antonio Claret de Matos Guedes
Cargo:



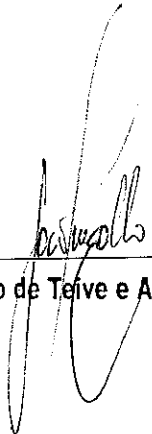


Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.

UTC INVESTIMENTOS S.A.



Nome: UTC INVESTIMENTOS S.A.
Cargo: Ricardo Ribeiro Pessoa
Vice - Presidente



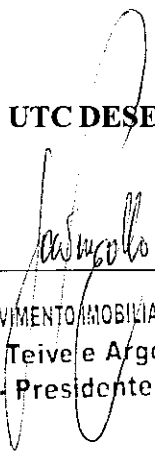
Nome: João de Teive e Argollo
Cargo:



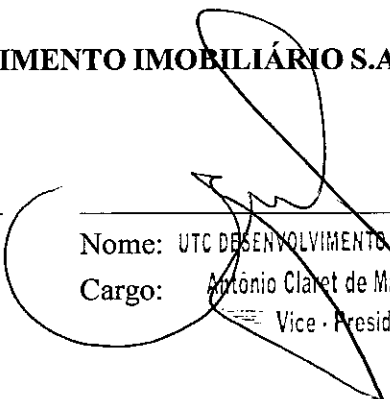


Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.

UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.



Nome: UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.
Cargo: João de Teive e Argolo
Vice-Presidente



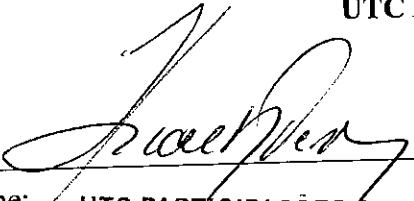
Nome: UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.
Cargo: Antônio Claret de Matos Guedes
Vice-Presidente



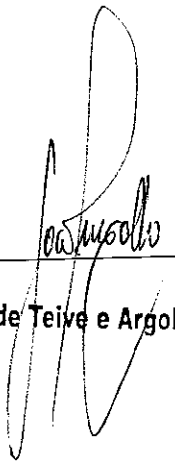


Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.

UTC PARTICIPAÇÕES S.A.



Nome: UTC PARTICIPAÇÕES S.A.
Cargo: Ricardo Ribeiro Pessoa
Vice - Presidente



Nome: João de Teive e Argollo
Cargo:





Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.

UTC EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A.


Nome: **Carla Cristina Colmanetti**
Cargo: **Procuradora**


Nome: **Antonio Claret de Matos Guedes**
Cargo:

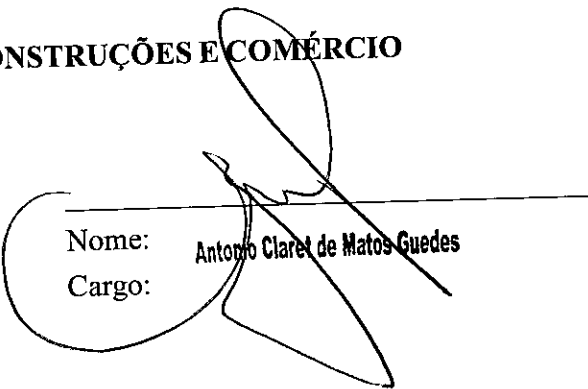




Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.

CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO


Nome: **Carla Cristina Colmanetti**
Cargo: **Procuradora**

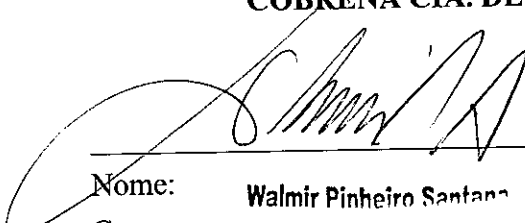

Nome: **Antonio Claret de Matos Guedes**
Cargo:



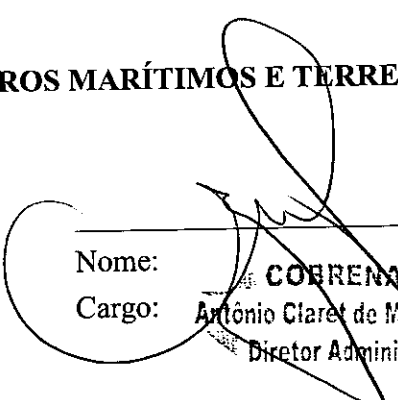


Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.

COBRENA CIA. DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES



Nome: **Walmir Pinheiro Santana**
Cargo:



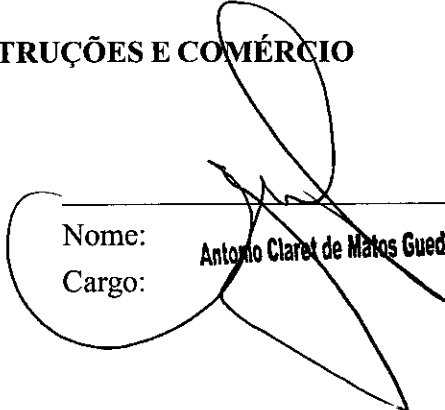
Nome: **COBRENA S.A.**
Cargo: **António Claret de Matos Guedes**
Diretor Administrativo



Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.

MAPE S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO


Nome: Carla Cristina Colmanetti
Cargo: Procuradora


Nome: Antonio Claret de Matos Guedes
Cargo:

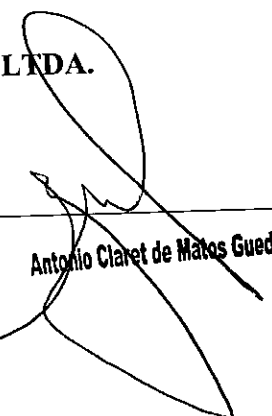




Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.

PATRIMONIAL VOLGA LTDA.


Nome: **Carla Cristina Colmanetti**
Cargo: **Procuradora**

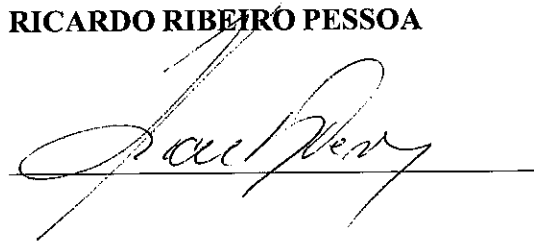
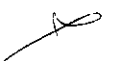

Nome: **Antonio Claret de Matos Guedes**
Cargo:





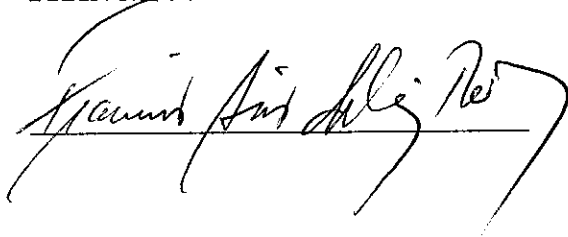
Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.

RICARDO RIBEIRO PESSOA

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ricardo Pessoa', written over a horizontal line.A small, stylized handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.A small, stylized handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page, below the previous one.

Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.

FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA ROCHA

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'Francisco Assis de Oliveira Rocha'.A small, stylized handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.A small, stylized handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da UTC Engenharia S.A.

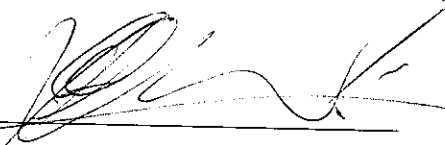
JOÃO DE TEIVE E ARGOLLO



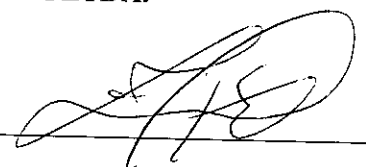


Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da UTC Engenharia S.A.

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.



Nome: Tatiana Lima
Cargo: Procuradora

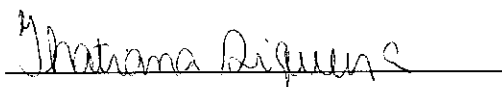


Nome: Zélia Souza
Cargo: Procuradora



Página de assinaturas do 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da UTC Engenharia S.A.

TESTEMUNHAS:



Nome: **Thatiana R. D. Siqueira**
RG: **47.693.326-2**
CPF/MF: **406.828.888-77**



Nome: **Giovane Machado Borges**
RG: **59.351.418-X**
CPF/MF: **066.307.056-29**







ANEXO A AO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UTC ENGENHARIA S.A.

ANEXO I

Crédito Sindicalizado

	<u>Devedor</u>	<u>Saldo (R\$)</u> (em 18.12.2015)
Bradesco		
Debêntures UTCPI1	UTC Participações S.A.	191.827.841,00
Debêntures UTCPI2	UTC Participações S.A.	179.174.611,00
Conta Garantida CCB nº 3900436	UTC Engenharia S.A.	5.000.000,00
CCB Cagiro nº 9318944	UTC Engenharia S.A.	13.091.732,00
CCB Cagiro nº 9542106	Contran S.A. Construção e Comércio	8.739.436,00
TOTAL		397.833.620,00

Banco do Brasil S.A.		
Conta Garantida	UTC Engenharia S.A.	37.831.298,02
Empréstimo Financeiro Direto	UTC Engenharia S.A.	217.025.742,00 (US\$ 59.957.187,55)
2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações	UTC Participações S.A.	119.449.741,00
TOTAL		374.306.781,02

Santander		
K-GIRO 270846115	UTC Engenharia S.A.	58.749.339,63
NCE TJLP 210966514	UTC Engenharia S.A.	52.666.689,59
NCE CDI 210589014	UTC Engenharia S.A.	32.902.176,72
K-GIRO 270845815	UTC Engenharia S.A.	31.296.369,47
K-GIRO 270846215	UTC Engenharia S.A.	27.099.466,07
NCE CDI 210604314	UTC Engenharia S.A.	18.639.467,38
K-GIRO 270845715	UTC Engenharia S.A.	14.470.083,08
K-GIRO 270914415	UTC Engenharia S.A.	12.459.818,66
K-GIRO 270845915	UTC Engenharia S.A.	9.754.963,51
K-GIRO 270846315	UTC Engenharia S.A.	8.446.869,75
K-GIRO 270846415	UTC Engenharia S.A.	8.316.216,52
K-GIRO 270878715	UTC Engenharia S.A.	5.604.190,51
K-GIRO 270848915	UTC Engenharia S.A.	5.127.002,89
K-GIRO 270875015	UTC Engenharia S.A.	2.178.888,99
K-GIRO 270846015	UTC Engenharia S.A.	1.149.028,29
K-GIRO 270873615	UTC Engenharia S.A.	1.064.968,05
Conta Garantida	UTC Engenharia S.A.	12.884.659,50
K-GIRO 270845615	Contran S.A. Construção e Comércio	15.764.658,62
TOTAL		318.574.857,23

Itaú BBA		
CCB Giro 100112080001313	Constran S.A. Construção e Comércio	17.136.966,87

KG 100115070015504	UTC Engenharia S.A.	4.809.976,17
KG 100115080020303	UTC Engenharia S.A.	3.236.067,08
KG 100115080021603	UTC Engenharia S.A.	372.837,74
KG 100115090017502	UTC Engenharia S.A.	5.599.215,97
KG 100115090018602	UTC Engenharia S.A.	327.855,49
KG 100115100012501	UTC Engenharia S.A.	2.887.600,81
KG 100115110002501	UTC Engenharia S.A.	392.446,08
KG 100115120008200	UTC Engenharia S.A.	363.223,00
CCB GIRO 101115030003807	UTC Engenharia S.A.	278.175,75
CCB GIRO 101115040004606	UTC Engenharia S.A.	381.755,58
CCB GIRO 101115050007705	UTC Engenharia S.A.	353.456,08
CCB GIRO 101115050008105	UTC Engenharia S.A.	2.580.555,41
CCB GIRO 101115060007004	UTC Engenharia S.A.	3.402.969,52
CCB GIRO 101115060009204	UTC Engenharia S.A.	393.109,66
CCB GIRO 101215020000411	UTC Engenharia S.A.	5.595.526,55
CCB GIRO 101215030001607	UTC Engenharia S.A.	4.878.182,09
CCB GIRO 101215040001406	UTC Engenharia S.A.	3.485.494,45
CCB GIRO 101114070001912	UTC Engenharia S.A.	12.011.576,89
CONTAGARANTIDA 730700031257	UTC Engenharia S.A.	20.000.000,00
DEBENTURES UTCPI2	UTC Participações S.A.	181.155.544,20
TOTAL		269.642.535,40

Banco ABC

CCB	Contran S.A. Construção e Comércio	40.973.322,77
CCB	Contran S.A. Construção e Comércio	7.893.180,71
TOTAL		48.866.503,48

HSBC

CCB 4540890735	UTC Engenharia S.A.	36.080.683,00
CCB 4540889800	UTC Engenharia S.A.	17.870.920,00
TOTAL		53.951.603,00

Devedor

Saldo (R\$)
(em 19.01.2016)

Itaú BBA

CCB GIRO 101116010001900	UTC Engenharia S.A.	R\$ 361.229,53
TOTAL		R\$ 361.229,53

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

ANEXO B AO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UTC ENGENHARIA S.A.

ANEXO II

Equipamentos Livres

nº	Nota Fiscal	Descrição	Empresa	Valor Atual Estimado R\$ *	Valor de Aquisição	Móvel ou Imóvel
1	4 e 6	CARRO SONDA DE PRODUÇÃO SOBRE CARRETA	UTC ENG	R\$ 1.680.000	R\$ 2.100.000	Móvel
2	2482	GUINDASTE AUTO PROPELIDO HIDRÁULICO - TEREX RT3351		R\$ 1.210.189	R\$ 1.512.735	Móvel
3	2098	GUINDASTE COM LANÇA TElescópica AUTO PROPELIDO - TEREX DEMAG AC140-1		R\$ 4.053.301	R\$ 5.066.626	Móvel
4	4563	GUINDASTE SOBRE ESTEIRAS TEREX DEMAG CRAWLER		R\$ 7.895.173	R\$ 9.868.965	Móvel
5	2096	GUINDASTE TRELÇADO SOBRE ESTEIRA COM SUPERLIFT ATTACHMENT CC2200		R\$ 9.661.296	R\$ 12.076.620	Móvel
6	248	GUINDASTE TRELÇADO SOBRE ESTEIRA - MANITOWOC		R\$ 1.000.000	R\$ 579.000	Móvel
7	2156	PLATAFORMA AÉREA, ARTICULADA, AUTO PROPELIDA, 4X4, MARCA JLG MODELO 600AJ		R\$ 180.000	R\$ 257.788	Móvel
8	2156	PLATAFORMA AÉREA, ARTICULADA, AUTO PROPELIDA, 4X4, MARCA JLG MODELO 600AJ		R\$ 180.000	R\$ 257.788	Móvel
9	2156	PLATAFORMA AÉREA, ARTICULADA, AUTO PROPELIDA, 4X4, MARCA JLG MODELO 600AJ		R\$ 180.000	R\$ 257.788	Móvel
10	2156	PLATAFORMA AÉREA, ARTICULADA, AUTO PROPELIDA, 4X4, MARCA JLG MODELO 600AJ		R\$ 180.000	R\$ 257.788	Móvel
11	2156	PLATAFORMA AÉREA, ARTICULADA, AUTO PROPELIDA, 4X4, MARCA JLG MODELO 600AJ		R\$ 200.000	R\$ 359.780	Móvel
12	2156	PLATAFORMA AÉREA, ARTICULADA, AUTO PROPELIDA, 4X4, MARCA JLG MODELO 800AJ		R\$ 200.000	R\$ 359.780	Móvel
13	2156	PLATAFORMA AÉREA, ARTICULADA, AUTO PROPELIDA, 4X4, MARCA JLG MODELO 800AJ		R\$ 100.000	R\$ 166.850	Móvel
14	15480	PLATAFORMA AÉREA, TIPO TESOURA, AUTO PROPELIDA, MARCA GENIE, MODELO GS4390RT		R\$ 100.000	R\$ 166.850	Móvel
15	15482	PLATAFORMA AÉREA, TIPO TESOURA, AUTO PROPELIDA, MARCA GENIE, MODELO GS4390RT		R\$ 180.000	R\$ 257.788	Móvel
16	2156	PLATAFORMA AÉREA, ARTICULADA, AUTO PROPELIDA, 4X4, MARCA JLG MODELO 600AJ		R\$ 300.000	R\$ 440.214	Móvel
17	252/271	GUINDASTE DE TORRE (GRUA) AUTOMONTÁVEL E REBOCÁVEL, MARCA LIEBHERR, MODELO 26K1	CONSTRAN	R\$ 300.000	R\$ 440.214	Móvel
18	264	GUINDASTE DE TORRE (GRUA) AUTOMONTÁVEL E REBOCÁVEL, MARCA LIEBHERR, MODELO 26K1		R\$ 200.000	R\$ 370.036	Móvel
19	10145	MÁQUINA DE JATEAMENTO, SEMI-AUTOMÁTICA, MARCA METALCYM, MODELO PER-600x600		R\$ 400.000	R\$ 430.000	Móvel
20	7000	MÁQUINA DE JATEAMENTO, SEMI-AUTOMÁTICA, MARCA METALCYM, MODELO PER-1200x1200		R\$ 300.000	R\$ 4.796.175,03	Móvel
21	930	GUINDASTE TRELÇADO SOBRE CAMINHÃO, MARCA AMERICAN, MODELO 7530		R\$ 1.094.154	R\$ 1.367.692	Móvel
22	31017	CONJUNTO MOVEL SOBRE ESTEIRA QH-330 - PARA BRITAGEM - SECUNDÁRIO		R\$ 1.004.940	R\$ 1.256.175	Móvel
23	31524	CONJUNTO MOVEL SOBRE ESTEIRA QJ-340 - PARA BRITAGEM - PRIMÁRIO		R\$ 648.097	R\$ 810.121	Móvel
24	31388	CONJUNTO MOVEL SOBRE ESTEIRA QA-450 - PARA BRITAGEM - PENEIRAMENTO		R\$ 1.500.000	R\$ 20.000.000,00	Móvel
25	3973	TRELÇA LANÇADEIRA SICT		R\$ 4.000.000	USD 654.236,00	Móvel
26	68218	SOCADORA DE LASTRO		R\$ 1.500.000	USD 392.394,00	Móvel
27	68218	REGULADORA DE LASTRO		R\$ 1.500.000	USD 392.394,00	Móvel
28	68218	REGULADORA DE LASTRO		R\$ 212.800	R\$ 266.000	Móvel
29	48244	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO		R\$ 212.800	R\$ 266.000	Móvel
30	48248	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO		R\$ 800.000	R\$ 950.380	Móvel
31	75046	PAVIMENTADORA DE ASFALTO ANO 2011		R\$ 800.000	R\$ 994.666	Móvel
32	78638	PAVIMENTADORA DE ASFALTO		R\$ 300.000	R\$ 269.273	Móvel
33	29754	SONDA MACH 1200 - COM ACESSORIOS SERIE (AF-29.291)	UTC ENG	R\$ 300.000	R\$ 269.273	Móvel
34	29754	SONDA MACH 1200 - COM ACESSORIOS SERIE (AF-29.293)		R\$ 300.000	R\$ 269.273	Móvel
35	29754	SONDA MACH 1200 - COM ACESSORIOS SERIE (AF-29.299)		R\$ 424.400	R\$ 530.500	Móvel
36	048/049	COMPRESSOR ALTERNATIVO A PISTÃO		R\$ 170.277	R\$ 212.846	Móvel
37	2351	PISO DE ALUMINIO GE 856 1,50		R\$ 638.863	R\$ 798.579	Móvel
38	2581	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" P/ANDAIME		R\$ 1.023.840	R\$ 1.279.800	Móvel
39	16059	FONTE INVERSORA XMT - 350		R\$ 558.000	R\$ 697.500	Móvel
40	15946	FONTE INVERSORA CST - 280		R\$ 165.805	R\$ 207.256	Móvel
41	15334	FONTE INVERSORA POWER WAVE 5350		R\$ 230.537	R\$ 288.171	Móvel
42	136939	FONTE INVERSORA XMT - 350		R\$ 72.000	R\$ 90.000	Fixo
43	280241	BALANCA RODOVIÁRIA MEDINDO 21,00 x 3,00 m CAP. 100 TONELADAS		R\$ 480.000	R\$ 600.000	Fixo
44	6291	GALPÃO LONADO VÃO 25,00 x 120,00 x 8,00 m		R\$ 323.853	R\$ 404.816	Móvel
45	7326	PÓRTICO ROLANTE DUPLA VIGA VÃO 20 m CAP. 30 TONELADAS		R\$ 158.185	R\$ 197.731	Fixo
46	2400	PISO DE ALUMINIO GE 856 1,50		R\$ 102.480	R\$ 128.099	Fixo
47	2419	PISO DE ALUMINIO GE 856 1,50		R\$ 94.596	R\$ 118.246	Fixo
48	2534	PISO DE ALUMINIO GE 856 1,50				

* Estimativa feita pela UTC com 20% de depreciação

TOTAL EQUIPAMENTOS LIVRES

R\$ 47.295.585

ANEXO C AO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UTC ENGENHARIA S.A.

ANEXO V

Processos

Parte	Órgão	Processo	Tipo	Assunto	Status
UTC Engenharia	Controladoria Geral da União	00190.025827/2014-40* Ofício 32539/2014/CGU-PR	Processo Administrativo	Assuntos relativos à contratos PETROBRAS	Acordo de Leniência em negociação
UTC Engenharia	Petrobras	Ofício DETM 0743/2014	Processo Administrativo	Remetido à CGU - Processo Administrativo 00190.025827/2014-40	Remetido à CGU - Processo Administrativo 00190.025827/2014-40
UTC Engenharia	Ministério Público Federal	798/2015 - 13ª Vara Cível Curitiba	Inquérito Policial	Investigação de Cartel na PETROBRAS	em andamento
UTC Engenharia	Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência - CADE	08700.002086/2015-14	Inquérito Administrativo	Acordo de Leniência no âmbito da "Operação Lava Jato", para notificar condutas anticompetitivas praticadas no mercado de obras de montagem industrial "onshore" no Brasil em licitações da Petrobras.	Fase de Inquérito Administrativo Acordo de Leniência em negociação

UTC Engenharia	Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência - CADE	08700.007351/2015-51	Processo Administrativo	Práticas anti concorrenciais no âmbito do no mercado de obras de montagem eletromecânica' na "usina Angra 3" em licitação da Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear.	Processo Instaurado Fase de apresentação de defesa
UTC Engenharia	Eletrobras Eletronuclear	GAC.T - 047/2015 Contrato 4500167242 GAC.T - 046/2015 Contrato 4500167239	Processo Administrativo	verificação de regularidade de licitação	Fase Inicial notificação de abertura
UTC Participações	Controladoria Geral da União	00190.025827/2014-40* Ofício 32540/2014/CGU-PR	Processo Administrativo	Assuntos relativos à contratos PETROBRAS	Acordo de Leniência em negociação
* sob o mesmo processo administrativo					

Órgão	Processo	Tipo	Assunto	Status
Tribunal de Contas da União TCU	005.991/2003-1	Processo Administrativo	Manutenção da Produção de Óleo e Gásda região Sudeste	Acórdão 2684/2015
Tribunal de Contas da União TCU	008.037/2006-6	Processo Administrativo	Manutenção da Produção de Óleo e Gásda região Sudeste	Providências Secex Estadais
Tribunal de Contas da União TCU	004.520/2005-0	Processo Administrativo	Contrato Petrobras com UTC e CNO	Providências Min. Ana Arraes

Tribunal de Contas da União TCU	015.654/2004-3	Processo Administrativo	Contrato Petrobras com UTC e CNO	Providências Secex-1Sa.
Tribunal de Contas da União TCU	009.830/2006-3	Processo Administrativo	Obras de reforma e ampliação REDUC	Acórdão 1502-23/15P
Tribunal de Contas da União TCU	005.624/2009-1	Processo Administrativo	Obras no Centro de Pesquisa - Cenpes	Providências SeinfraPetroleo
Tribunal de Contas da União TCU	010.546/2009-4	Processo Administrativo	Modernização Repar	Providências SeinfraPetroleo
Tribunal de Contas da União TCU	021.479/2009-8	Processo Administrativo	Modernização Repar	Providências SeinfraPetroleo
Tribunal de Contas da União TCU	022.712/2010-0	Processo Administrativo	Contrato 160.2.049.04-1	Providências SecexEstataisRJ
Tribunal de Contas da União TCU	006.981/2014	Processo Administrativo	Obras no Comperj	Providências SeinfraPetroleo
Tribunal de Contas da União TCU	034.902/2015-5	Processo Administrativo	Irregularidades na contratação direta do contrato 0858.0072004.11.2 - Consórcio TUC - Comperj	Providências SeinfraPetroleo Prazo para defesa

Parte	Órgão	Processo	Tipo	Assunto	Status
UTC Engenharia	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais	13896.722648/2014-59	Processo Administrativo Fiscal	Cobrança de (i) Imposto de Renda Retido na Fonte sobre pagamentos considerados sem causa, com base	Entrada do processo no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF.

	("CARF")			no artigo 61 da lei 8981 de 1995, (ii) multa de ofício de 150%, e (iii) multa isolada de 50% sobre o valor devido a título de antecipação mensal de IRPJ e CSLL.	
Réus: UTC Engenharia S/A; SOG - Óleo e Gás S/A; Sergio Cunha Mendes; Rogerio Cunha de Oliveira; Odebrecht S/A; MPE Montagens e Projetos Especiais S/A; Mendes Junior e Trading Engenharia S.A.; Mendes Junior Participações S/A - Mendespar; Jose Humberto Cruvinel Resende; Construtora Andrade Gutierrez S.A.; Angelo Alves Mendes; Elisio Vilaca Gomes; Paulo Roberto Costa; e KTY Engenharia Limitada.	3ª Vara Federal de Curitiba	5027001-47.2015.4.04.7000	Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa.	Dano ao erário e improbidade administrativa.	Despacho determinando a inclusão da Petrobrás no polo ativo da demanda, bem como a inclusão da Construtora Norberto Odebrecht S/A no polo passivo da ação. Ademais, aguardando notificação dos réus Construtora Norberto Odebrecht S/A, Sergio Cunha Mendes e SOG Óleo e Gás S.A. Cabe ainda acrescentar que falta a apresentação de defesa prévia dos réus Paulo Roberto Costa, Alberto Elisio Vilaca Gomes, Angelo Alves Mendes, Construtora Andrade Gutierrez, Mendes Junior Trading e Engenharia, Construtora Odebrecht S/A, Rogério Cunha de Oliveira, Sérgio Cunha Mendes, SOG Óleo e Gás S/A e UTC Engenharia S/A. Aguarda-se a finalização do ciclo de notificações para apresentação de Defesa Prévia.

Autores: Advocacia Geral da União e Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás.						
Réus: UTC Engenharia S/A; Sergio Cunha Mendes; Rogério de Cunha Oliveira; Mendes Junior Trading e Engenharia S.A.; Mendes Junior Participações S/A – Mendespar; Jose Humberto Cruvinel Resende; Angelo Alves Mendes; Alberto Elisio Villaca Gomes; e Odebrecht S/A.	3ª Vara Federal de Curitiba	5045091.06-2015.4.04.7000	Medida cautelar de arresto	Dano ao erário e improbidade administrativa.	Proferido despacho determinando a inclusão da Construtora Norberto Odebrecht S/A no polo passivo da demanda. Ainda, pelo motivo de que ainda não foram intimados nos autos da Ação Civil Pública os réus Construtora Norberto Odebrecht S/A, Sergio Cunha Mendes e SOG Óleo e Gás S.A, aguarda-se a realização das referidas intimações, bem como o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia naqueles autos, para somente após vir a ser analisado os pedidos cautelares	
Autor: Advocacia Geral da União.						
Réu: UTC Engenharia.	Delegacia da Receta Federal de Julgamentos em São Paulo	10880-954.465/2011-39 (Defesa Proc. Adm. N° 10880-949.946/2011-22)	Processo Administrativo	Pedido de Compensação – PER/DCOMP – Saldo Negativo de IRPJ.	Aguardando julgamento.	
Autor: Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Delegacia da Receta Federal de	10880-913774/2015-82	Processo Administrativo	Pedido de ressarcimento/compensação de		Em 12.05.2015, a UTC apresentou sua manifestação de
UTC Engenharia						

	Julgamento em Ribeirão Preto/SP	Tributário	créditos de PIS-Pasep e COFINS, nos termos do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA, em relação à exportação da Plataforma <i>jack-up</i> P-60 (PER/DCOMP n. 01188.53753.271113.1.1.17-0730).	inconformidade. Após, o processo foi remetido para a Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Ribeirão Preto/SP, onde, desde então, aguarda decisão administrativa.
UTC Engenharia	Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Ribeirão Preto/SP	Processo Administrativo Tributário	19515.720.450/2015-35 AI nº 510141854/510141862	Impugnação interposta aguardando julgamento na Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Ribeirão Preto/SP.
UTC Engenharia	Delegacia da Receita Federal de Julgamentos em São Paulo	Processo Administrativo Tributário	10880.954.466/2011-83 Defesa Proc. Adm. Nº 10880-949.947/2011-77)	Pedido de Compensação – PER/DCOMP – Saldo Negativo de CSLL. Aguardando julgamento.
Réus: Ricardo Ribeiro Pessoa, João de Teive Argollo, Sandra Raphael (Nenhum dos demais denunciados é sócio, executivos ou funcionário do grupo UTC)	13ª Vara Federal Curitiba	Ação Penal	5028608-95.2015.404.7000	A ação penal nº 5028608-95.2015.404.7000 nasceu do desmembramento feito nos autos nº 5083401-18.2014.404.7000, o qual aguarda a prolação de sentença. Em razão da colaboração premiada de Ricardo Ribeiro Pessoa desde maio de 2015 os autos da ação penal encontram-se com o andamento suspenso, aguardando atualmente o interrogatório do réu colaborador.
Autor: Ministério Público Federal Réu: Ricardo Ribeiro Pessoa dos	13ª Vara Federal Curitiba	Ação Penal	5027422-37.2015.404.7000	Esta ação penal nasce do desmembramento determinado nos autos nº 5083258-

demais denunciados é sócio, executivos ou funcionário do grupo UTC) Autor: Ministério Público Federal			ocorrido no período de 2004 a 2014 envolvendo o contrato do COMPERJ e as empresas Camargo Córrea e UTC, além do grupo ligado a Alberto Youssef.	29.2014.404.7000, no qual já foi prolatada sentença condenatória. Em razão da colaboração premiada de RICARDO RIBEIRO PESSOA desde maio de 2015 os autos da ação penal encontram-se com o andamento suspenso, aguardando atualmente o interrogatório do réu colaborador.
Réu: Ricardo Pessoa, Arthur de Lira e Benedito de Lira Autor: Procuradoria Geral da República	Grupo de Inquéritos do Supremo Tribunal Federal (GINQ), Rel. Min. TEORI ZAVASCKI.	0000063-14.2015.1.00.0000 (INQ 3994)	Inquérito Policial (denúncia oferecida)	Aguarda-se a apresentação da defesa preliminar dos acusados para avaliação sobre a viabilidade da denúncia oferecida pela PGR.
Quip S.A. (demais acionistas, incluindo UTC Engenharia, e Sr. Ricardo Pessoa como solidários)	Secretaria da Receita Federal	Autos 16641-720.043/2015-94 16641-720.038/2015-81 16641-720.043/2015-03	Processo Administrativo Autuação Fiscal	Autuação em 21/12/2015. Impugnação protocolada em jan/2016, requerendo retiradas dos acionistas da Quip e de Ricardo Pessoa da lide
UTC Participações	5ª Vara Federal Niterói/RJ	0155112-62.2015.4.02.5102 (2015.51.02.155112-2)	Embargos de Terceiro	Liminar para liberação de matrícula negado - será interposto Agravo de Instrumento
UTC Engenharia	6ª Vara Cível - Niterói	Execução Fiscal n.º 0004885-66.2011.8.19.0002	Processo Judicial	Aguardando julgamento de Embargos à Execução

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

ANEXO D AO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UTC ENGENHARIA S.A.

ANEXO VI

Embarcações Livres

- 1) (a) Nome da Embarcação: Rebocador Titã; (b) Tipo: Rebocador Titã – *Tug vessel*; (c) Inscrita na Capitania dos Portos de Porto Alegre sob o nº 402-028484-9; (d) Arqueação Bruta: 86,0 ton. (oitenta e seis toneladas); (e) Arqueação Líquida: 26,0 ton. (vinte e seis toneladas); (f) Comprimento: 19,00 m (dezenove metros); (g) Boca Moldada: 7,00 m (sete metros); (h) Pontal Moldado: 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros); (i) Calado do Leve: 1,70 m (um metro e setenta centímetros); (j) Construtor da Embarcação: Estaleiros Antonio Monteiro da Cruz S.A.; (k) Material de Construção: Aço; (l) Tonelagem Porte Bruto: 33,7 ton. (trinta e três toneladas e setecentos quilogramas); e (m) Proprietária: CONSTRAN;

- 2) (a) Nome da Embarcação: Rebocador Atlas (b) Tipo: Rebocador; (c) Inscrita no Porto de Presidente Epitácio sob o nº 402.0284857 e no Tribunal Marítimo sob o nº 11743; (d) Arqueação Bruta: 86,0 ton. (oitenta e seis toneladas); (e) Arqueação Líquida: 26,00 ton. (vinte e seis toneladas); (f) Comprimento: 19,00 m (dezenove metros); (g) Boca Total: 7,00 m (sete metros); (h) Pontal: 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros); (i) Calado Máximo: 1,70 m (um metro e setenta); (j) Construtor da Embarcação: Estaleiros Monteiro da Cruz S.A.; e (k) Material de Construção: Aço; (l) Tonelagem Porte Bruto: 33,7 ton. (trinta e três toneladas e setecentos quilogramas); e (m) Proprietária: CONSTRAN;

- 3) (a) Nome da Embarcação: Balsa Rubinéia; (b) Tipo: Balsa; (c) Inscrita no Porto de Presidente Epitácio sob o nº 402-028637-0 e no Tribunal Marítimo sob o nº 11684; (d) Tonelagem Arqueação Bruta: 338,00 ton. (trezentas e trinta e oito toneladas); (e) Arqueação Líquida: 101,00 ton. (cento e uma toneladas); (f) Comprimento: 31,00 m (trinta e um metros); (g) Boca: 18,00 m (dezoito metros); (h) Pontal: 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros); (i) Calado Máximo: 1,00 m (um metro); (j) Construtor da Embarcação: Estaleiros Antonio Monteiro da Cruz S.A.; (k) Material de Construção: Aço; e (l) Tonelagem Porte Bruto: 807 ton. (oitocentas e sete toneladas); e (m) Proprietária: CONSTRAN;

- 4) (a) Nome da Embarcação: Jacarandá-III; (b) Tipo: Lancha - *Motorboat*; (c) Inscrito na Capitania dos Portos de São Paulo sob o nº 402028544; (d) Arqueação Bruta: 2,40 ton. (duas toneladas e quatrocentos quilogramas); (e) Comprimento: 8,00 m (oito metros); (f) Boca: 2,20 m (dois metros e vinte centímetros); (g) Pontal: 1,20 m (um metro e vinte centímetros); (h) Calado Carregado: 0,40 m (quarenta centímetros); (i) Construtor da Embarcação: Estaleiros Antonio Monteiro da Cruz S.A.; (j) Material de Construção: Fibra de Vidro; (k) Tonelagem Porte Bruto: 1,2 ton. (uma tonelada e duzentos quilogramas); e (l) Proprietária: CONSTRAN;
- 5) (a) Nome da Embarcação: Jatobá II; (b) Tipo: Lancha - *Motorboat*; (c) Inscrito na Capitania dos Portos de São Paulo sob o nº 4020283061; (d) Arqueação Bruta: 2,40 ton. (duas toneladas e quatrocentos quilogramas); (e) Comprimento: 8,00 m (oito metros); (f) Boca: 2,20 m (dois metros e vinte centímetros); (g) Pontal: 1,20 m (um metro e vinte centímetros); (h) Calado Carregado: 0,40 m (quarenta centímetros); (i) Construtor da Embarcação: Estaleiros Antonio Monteiro da Cruz S.A.; (j) Material de Construção: Aço; (k) Tonelagem Porte Bruto: 1,2 ton. (uma tonelada e duzentos quilogramas); e (l) Proprietária: CONSTRAN;
- 6) (a) Nome da Embarcação: Catamarã São Francisco; (b) Tipo: Catamarã; (c) Inscrita no Porto de Presidente Epitácio sob o nº 402-027629-3 e no Tribunal Marítimo sob o nº 11408; (d) Arqueação Bruta: 63,00 ton. (sessenta e três toneladas); (e) Arqueação Líquida: 19,00 ton. (dezenove toneladas); (f) Comprimento: 22,50 m (vinte e dois metros e meio); (g) Boca Total: 10,00 m (dez metros); (h) Pontal: 2,20 m (dois metros e vinte centímetros); (i) Calado Máximo: 1,71 m (um metro e setenta e um centímetros); (j) Construtor da Embarcação: Estaleiro Antonio Monteiro da Cruz S.A.; (k) Material de Construção: Ferro; (l) Tonelagem Porte Bruto: 90 ton. (noventa toneladas); e (m) Proprietária: MAPE; e
- 7) Nome da Embarcação: Mogi-Guaçu; (b) Tipo: Rebocador - *Tug vessel*; (c) Inscrito na Capitania dos Portos de São Paulo sob o nº 4010519533; (d) Arqueação Bruta: 26,50 ton. (vinte e seis toneladas e quinhentos quilogramas); (e) Comprimento: 14,00 m (quatorze metros); (f) Boca Máxima: 4,50 m (quatro metros e meio); (g) Pontal: 1,70 m (um metro e setenta centímetros); (h) Calado Carregado: 1,0 m (um metro); (i) Construtor da Embarcação: Estaleiro Antonio Monteiro da Cruz S.A.; (j) Material de Construção: Aço; (k) Tonelagem Porte Bruto: 6,6 ton. (seis toneladas e seiscentos quilogramas); e (l) Proprietária: MAPE.